



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

30ª Reunião Videoconferência (Teams)

Rede de Inteligência da 1ª Região

13 de dezembro de 2022

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência da 1ª Região. Sob a coordenação do Desembargador Carlos Augusto Pires Brandão e a Coordenação Executiva da Dra. Juíza Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho, foi aberta a reunião para abordar o seguinte tema: “Apresentação e Votação de Nota Técnica sobre Vícios Construtivos - Prova Antecipada”. Para apresentação desse tema foi convidado o Defensor Público da União, o Dr. Alexandre Cabral e o Procurador da República, o Dr. Alfredo Carlos Gonzaga Júnior. Antes do início da reunião, o Desembargador Brandão agradeceu a presença de todos e considerou que a Rede esteve bem consolidada no ano de 2022 e com uma maior interação com os juízes da 1ª Região. O Desembargador Brandão destacou, ainda, que esta reunião trataria do fechamento do tema do Vício na Construção Civil e a proposição de Produção Antecipada de Prova. O Desembargador Brandão agradeceu ao Desembargador Néviton e ressaltou a conquista do prêmio diamante pelo TRF, com a edição de notas técnicas, formuladas pela Rede de Inteligência. Esse fato, segundo o Desembargador Brandão, melhorou a imagem do tribunal e elogiou a composição da comissão técnica e, nominalmente, destacou cada um dos integrantes. Por sua vez, o Desembargador Néviton, em breves palavras, teceu também elogios aos integrantes da rede e passou a palavra ao Dr. Pedro. Com a palavra, o Dr. Pedro Maradei, inicialmente, cumprimentou a todos e apresentou, em slides, o esboço da minuta da Nota Técnica e teceu alguns comentários. Na exposição, o Dr. Pedro ateu-se ao ponto principal que, segundo ele, seria a antecipação de prova nos feitos envolvendo os vícios construtivos em unidades habitacionais do “Programa minha casa, minha vida”. Em continuação, citou que tramitavam na primeira região cerca de quase 40.000 (quarenta) mil ações envolvendo esse tema. Para o Dr. Pedro, a preocupação seria emergente, porque na subseção de Rondonópolis tramitava em torno de 1.500 (um mil e quinhentos) ações enfrentando essa mesma questão. O Dr. Pedro salientou que essas ações, por sua vez, raramente apresentavam vícios de construção ou mesmo defeitos processuais e que, em razão disso, levaram os diversos colegas dele, juízes, assim como o Dr. Pedro, a decidirem pela resolução do feito sem julgamento de mérito. Em sua explanação, o Dr. Pedro enfatizou que as petições iniciais vinculavam alegações genéricas, sem apontamento de qualquer vício existente no imóvel. Além disso, o Dr. Pedro destacou que essas petições eram instruídas com laudos periciais sem qualquer correspondência com unidade habitacional, objeto do processo, e que esses feitos, em grande parte, foram extintos. Na exposição, o Dr. Pedro, após os debates no grupo de trabalho para a discussão do tema, propôs que a prova fosse feita de forma antecipada, ou seja, elegia-se um processo paradigma e nele seria determinada a perícia, que serviria não só a um empreendimento, como um todo, mas também atingiria um número de unidades necessárias para conciliação. Segundo o Dr. Pedro, essa antecipação da prova promoveria uma racionalização na prestação judicial e reduziria os custos, o que serviria para toda a 1ª Região. Com isso, no processo eleito como paradigma, o mesmo perito ou equipe designada iria ter condições de realizar toda a perícia necessária por empreendimento. O Dr. Pedro também salientou que, para fins de redução de custo, deveria se observar a resolução do CJF nº 305,

de 2014, quanto à fixação de honorários. Isso, facilitaria inclusive o pagamento das perícias e evitaria o não esgotamento dos recursos da “JG” (Justiça Gratuita), que foi por diversas vezes sobrecarregada pela realização de perícias nos processos previdenciários. Outra vantagem na antecipação da prova, apontada pelo Dr. Pedro, foi a possibilidade de, após a perícia, as partes avaliarem o risco do acordo a ser firmado ou não. Em outro ponto, com a perícia, o magistrado teria condição de avaliar o interesse em agir ou não e julgar a causa de acordo com o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça. Dr. Pedro, no final, elencou os argumentos favoráveis para antecipação da prova, como a redução de custos, favorecimento da conciliação consensual e a filtragem de demandas predatórias. O Dr. Pedro lembrou que não era a primeira vez que se propunha a antecipação de prova. Essa recomendação conjunta, inclusive, já figurava no âmbito do CNJ, e segundo a qual recomendava que os juízes, no momento do recebimento da inicial das ações previdenciárias, que demandavam perícia técnica, avaliarem a possibilidade ou não de se antecipar essa produção de prova, como prevista recomendação Conjunta número 1, de 15/12/2015. No final, pontuou o Dr. Pedro que essa antecipação de prova implicaria na observância do Princípio da Celeridade nesses litígios estruturais, envolvendo vício construtivo, no âmbito do programa federal minha casa minha vida, como aconteceu, de forma exitosa, na Subseção de Barreiras. Com a palavra, o Dr. Jamyl endossou as palavras do Dr. Pedro, quanto aos aspectos abordados na nota, e expôs a experiência vivida na subseção dele, ao adotar um processo piloto e alertou para o cuidado ao despachar nos processos, com número menor de partes, distinguindo dos processos com os de advogados que promoviam uma quantidade expressiva ações. E com relação à redução dos custos, o Dr. Jamyl esclareceu que houve uma procura por peritos que se dispusessem a executar a perícia por um valor bem abaixo do mercado e deu o exemplo do caso de um professor acadêmico que o auxiliou nessa demanda na subseção dele. Dr. Jamyl aduziu também que não houve impugnações pelas partes ao procedimento com relação à perícia e, no final, exaltou, mais uma vez, a importância de se adotar a antecipação de prova nesses casos, diante do êxito apresentado pelo Dr. Jamyl. Com a palavra, o Dr. Pedro esclareceu que nessa reunião seria para tratar de um ponto no fluxo ainda maior, no qual se proporia a suspensão de todos os processos, com habilitação de todas as partes nos feitos individuais, no processo piloto e que a perícia a ser realizada, seria feita por perito, previamente cadastrado no tribunal, com o apoio das universidades em cooperação com o juízo da subseção. Isso, segundo o Dr. Pedro, seria para superar a lógica do mercado e acrescentou que essa perícia poderia ser feita no âmbito do CEJUC, numa representação pré-processual ou mesmo no processo paradigma, no próprio CEJUC, com a suspensão de todos os feitos individuais. Com a palavra, o Desembargador Brandão fez uma consideração acerca da questão de antecipação da prova no Código de Processo e ponderou que, diante da situação atual, os processos com o vício de construção, que já existiam, e a possibilidade de se eleger um processo piloto, mas que não seria, por outro lado, o caso de se considerar as partes dos processos que já haviam sido ajuizadas e os diferenciá-los dos processos que não tiveram a fase de antecipação de prova, propriamente dito? Indagação formulada à Dra. Rosimayre e à Dr. Marina. Com a palavra, a Dra. Rosimayre confirmou a necessidade de fazer um ajuste na nota para a distinção da produção antecipada de prova, quando ela acontecia antes da citação, da citação que ocorreria quando em conjunto com as demais provas, e quando já houvesse a citação no processo. Criando assim, a possibilidade de mais um fluxo. Outro aspecto comentado pelo Dra. Rosimayre, foi a questão do pagamento e a inversão do ônus da prova a critério do juiz. Além disso, a Dra. Rosimayre cogitou a possibilidade da criação de um fluxo, caso o processo já estivesse com citação e, eventualmente, até com sentença anulada pelo tribunal. Com a palavra, a Dra. Marina ratificou a importância da inversão do ônus da prova para viabilizar a perícia e sugeriu, também, a criação de uma nomenclatura que não confundisse com o instituto da antecipação de prova, que seria uma ação de antecipação de

tutela, prevista no Código de Processo Civil. Com a palavra, a Dr. Rosimayre endossou a importância dessa inversão do ônus da prova e a possibilidade de se seguir um fluxo para a conciliação. Nesse fluxo, contaria com a participação da Caixa Econômica para se almejar a conciliação e não a uma sentença, afirmou a Dra. Rosimayre. Com a palavra, a Dra. Marina sugeriu esclarecer melhor essa distinção técnica processual na nota. Aduziu a necessidade de abrir um item, antes da conclusão, na nota para citar um exemplo de uma análise do caso concreto ocorrido em Barreiras, citado pelo Dr. Jamyl, para complementar a nota com essa experiência bem sucedida. Com a palavra, a Dra. Maria Cândida elogiou e parabenizou a forma como foi elaborada a nota. Com a palavra, a Dra. Kátia ventilou a possibilidade de não haver perícia e a própria caixa fazer a sua própria avaliação e apresentar um acordo, se for o caso, ou se uma das partes apresentar a perícia e a outra parte se contrapor. Para responder, com a palavra, a Dra. Rosimayre disse que foram analisadas algumas iniciativas que deram certo e outras não, conforme registrado na nota 3. Como foi o caso de Rondonópolis, no qual a parte não se conformou com o trabalho feito pela Caixa e acabou no entrave da questão da perícia. A Dra. Rosimayre resumiu que, com antecipação da prova, o juiz teria 3 (três) caminhos: 1) Não há o vício, vai para o juiz sentenciar; 2) Há vício, vai para a conciliação, uma vez que a Caixa percebe a possibilidade; 3) Há o vício, mas a caixa vai contestar que aquele vício não seria vício construtivo. Com a palavra, o Dr. Társis parabenizou os relatores da nota e citou o exemplo ocorrido em Governador Valadares, onde a houve uma das maiores contratações do programa minha casa, minha vida. Mas, que originou numa enorme demanda de ações em decorrência de vícios. E a solução, segundo o Dr. Társis, foi convocar a Caixa Econômica, com todo corpo de engenharia e, para solucionar a demanda, acionar o programa de olho na qualidade. O Dr. Társis sugeriu uma interlocução interinstitucional para poder entender o que de fato a Caixa faria, no próximo governo, com uma interlocução entre as construtoras os mutuários, bem como os magistrados que figurariam como atores nesse processo de solução para essas demandas. Com a palavra, o Dr. Cleberson elogiou a nota elaborada e sugeriu, para não confundir os institutos, alterar “produção antecipada de prova” para uma “perícia prévia”. Aduziu também outra preocupação com relação à perícia, caso fosse frustrada a conciliação e sugeriu adotar as cautelas necessárias para que essa perícia fosse admitida processualmente. Indagado pelo Desembargador Brandão, o Dr. Cleberson esclareceu que as cautelas seriam indicar o perito, informando as partes, para evitar contestações futuras e não anular essas provas. Com a palavra, a Dra. Dayse salientou que, embora seja uma demanda de massa, isso não significava nem 10% dos empreendimentos entregues do programa minha casa, minha vida. Segundo a Dra. Dayse, todo empreendimento adotaria uma margem para possíveis problemas, seja por vícios de construção, seja também porque decorreria de construtoras que também entravam em falência no curso do processo. Outro ponto destacado pela Dra. Dayse, foi a necessidade de reconhecer o que efetivamente seria considerada como demanda predatória. Com palavra, a Dra. Rosimayre esclareceu que o programa de “olho na qualidade” foi um dos caminhos analisados e afirmou que nem Caixa Econômica desejou mais esse caminho, mas por outro, a própria Caixa se colocou à disposição para fazer o pagamento antecipado e, com isso, não comprometeria a Justiça Gratuita. A Dra. Rosimayre considerou que a Caixa teria interesse que essas demandas fossem resolvidas o quanto antes, pois, algumas empresas entravam muito rápido em falência. Com a palavra, o Dr. Saulo parabenizou a realização da rede e diversidade de temas abordados neste ano de 2022 no Centro de Inteligência. O Dr. Saulo ressaltou que o tema desta reunião era relevante e que as soluções pré fase judiciais seriam mais rápidas e menos custosas. Aduziu também que as soluções, que auxiliavam a Caixa a prevenir a formação de litígios, seriam benéficas a todos. Com a palavra, o Dr. Pablo parabenizou a todos pela excelência das notas, em especial, a Dra. Marina. Com a palavra, o Dr. Roberto Veloso parabenizou o trabalho desenvolvido para a criação desta nota técnica e isso notabilizou a 1ª Região no Centro

Operacional e no Centro Decisório da Inteligência da Justiça Federal e noticiou, ainda, que já foram aprovadas duas notas técnicas. A primeira nota referente ao Habeas Coletivos e a outra relacionada à saúde. No final, desejou um feliz natal a todos. Nas últimas considerações, o Dr. Pedro agradeceu a oportunidade e sublinhou que esta nota focou na antecipação da prova, na sua produção, antes da citação. Mas, salientou que na próxima nota seria criado um fluxo com relação à produção da prova nos processos já em andamento, com o objetivo de informar como os magistrados deveriam proceder diante dessa situação. Acrescentou também a necessidade de um estudo acerca da inversão do ônus da prova na 1ª Nota aprovada ou na ampliação desse debate. Com a palavra, o Dr. Jamyl esclareceu que em Barreiras não houve oposição da Caixa em pagar os honorários, desde que módicos. No final, agradeceu a oportunidade de participar desse encontro. Com a palavra, o Desembargador Néviton agradeceu nominalmente os participantes na elaboração da nota e ressaltou a importância da criação de um espaço verdadeiro para 1ª e 2ª instância para o debate, a comunicação e possibilidade de promover a criação de soluções de reais de temas a serem confrontados. Pontuou o acréscimo de matérias e a complexidade permanente decorrentes do novo Código Processo Civil nos tribunais de 2ª instância. O Desembargador Néviton destacou, também, o grande número de processos que subiram para os tribunais e repercussão para 1ª instância também. Citou a mudança da Corregedoria, como um órgão antigo, para ser um órgão de coordenação e ajuda. O Desembargador Néviton sublinhou a importância do Desembargador Brandão frente a coordenação da Rede de Inteligência, bem como a do Dr. Veloso e de outros para a necessidade de se promover mais encontros para enfrentar os graves problemas que ainda surgirão. No final, agradeceu a todos e desejou um feliz ano novo. Com a palavra, o Desembargador Brandão agradeceu os elogios do Desembargador Néviton e ressaltou que o Desembargador Néviton seria uma liderança neste tribunal e desejou um feliz ano novo todos e encerrou a reunião.

Participantes:

1. Adriana Saraiva Ferreira
2. Armea Vieira Delmondes de Almeida
3. Bernathet
4. Brenda Cassiano de Souza
5. Carlos Augusto Pires Brandão
6. Cleberon José Rocha
7. Dayse Starling Motta
8. Diógenes Cristiano dos Santos
9. Diogo Barreto Perfeito Castro Silva
10. Eduardo de Assis Ribeiro Filho
11. Gleice (Convidada)
12. Glória Lopes Trindade
13. Ionice de Paula Ribeiro
14. Jade Freire Miguel
15. Jamyl de Jesus Silva
16. João Maria de Medeiros
17. João Paulo Pirôpo de Abreu
18. Juliana Rocha Almeida Braga
19. Juliano Vasconcelos
20. Kátia Balbino de Carvalho Ferreira
21. Keise Maria Mousinho de Matos Moraes
22. Lina Maria Cabral Turra

23. Mria Cândida Carvalho Monteiro
24. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes
25. Pablo Zuniga Dourado
26. Patrícia de Araújo Brito
27. Pedro Maradei Neto (Convidado)
28. Rayka Oliveira Soares Valadares
29. Renata Fontes Ferreira
30. Ricardo Antonio Nogueiro Pereira
31. Ricardo Teixeira Marra
32. Roberto Carlos de Oliveira
33. Roberto Carvalho Veloso
34. Rogério Lima Góis
35. Raquel Costa Viola
36. Rosana Monori
37. Rosimayre Gonçalves de Carvalho
38. Saulo José Casali
39. Sérgio Faria Lemos da Fonseca
40. Simine Alcantara Puttini Calza
41. Társis Augusto de Santana Lima
42. Vanessa Curti Perenha Gasques
43. Vinícius Mascarenhas Oliveira Dutra